

LEI N° 785 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBÍ/SP".

JESUS NATALINO PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE de Cajobi/SP (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi/SP), Associação Civil Filantrópica, sem fins lucrativos, cujo Estatuto encontra-se devidamente registrado sob o n° 01.105, no Livro A - n° 004, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Olímpia/SP, e também, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.060.891/0001-10, atualmente com sede no Kilômetro 12 da Estrada Vicinal "Francisco de Castro Junior", no bairro da Galiléia, objetivando o atendimento escolar a alunos portadores de necessidades educacionais especiais do Município de Embaúba/SP.

Art. 2º No Termo de Convênio que será assinado o Município de Embaúba/SP assumirá as seguintes obrigações:

I - Transportar os alunos de Embaúba/SP, com necessidades educacionais especiais até a cidade de Cajobi/SP;

II - Disponibilizar um fisioterapeuta, contratado pela Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, para a APAE de Cajobi/SP, sendo certo que o referido profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de outubro de 2009.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de outubro de 2009.